PARECER TÉCNICO DA UCI N° 004/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019

Secretaria Municipal Beneficiada: EDUCAÇÃO

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Após análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE/MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE-MT.

1 - JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal, apresentou o documento de JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sobre a necessidade da realização do processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ocasionada pelo **afastamento de profissionais por motivos particulares e licença médica, além dos que profissionais que são nomeados em cargos em comissão de coordenador pedagógico, orientador educacional, diretor escolar, assessor escolar, serviço de apoio e aprendizagem ou coordenação da biblioteca.**

Todas as vagas disponíveis no Edital nº 004/2019, são de RESERVA.

O Objeto do Edital é a contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Educação, para os cargos: ***PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS E FINAIS), AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSESSOR DE SALA, MERENDEIRA E NUTRICIONISTA.***

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 07 / 11 / 19
Recursos Humanos

2 – AUTORIZAÇÃO - AUTORIDADE MÁXIMA

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de **AUTORIZAÇÃO** datada de 06/11/2019, com justificativa da necessidade de preenchimento de cargos públicos especificados no Edital, e citou a Lei Municipal nº 399/2006 e suas alterações, art. 168, II e Art. 168-A, ambos da lei orgânica municipal.

3 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DESPESA (ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA COM LOA – PPA E LDO).

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, através da Declaração datada de 06/11/2019, o Gestor Municipal considera que a estrutura orçamentária e financeira é adequada e compatível com a LOA, PPA e a LDO.

4 - ESTUDO DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO

O estudo de impacto orçamentário está dentro da margem legal, respeitando o acumulado do ano e estão previstos os gastos referentes a esta ação na LOA que contempla o planejamento orçamentário para o ano de 2020, 2021 e 2022, devidamente assinados pelo Contador e Prefeito em 06 de Novembro de 2019, conforme determinação da Lei Complementar 101/2000 (LRF):

> ***Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:***
>
> ***I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;***

As reservas de vagas dispostas no Edital são exclusivamente para situações de emergência onde haja necessidade de substituição de servidores em licença, auxilio doença e demais casos devidamente justificados pela excepcionalidade e interesse público.

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CANDITATOS REMANESCENTES

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 06/11/2019, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, para substituição de professores afastados ou de licença. Salientou que não existem servidores suficientes no quadro ativo, para exercício das funções do presente processo seletivo simplificado.

6 – DA COMISSÃO DE ORGANIZADORA E AVALIADORA

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Municipal Nº 927/2019, de 06 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Contas Ano 8, nº 1769, no dia 07 de Novembro de 2019 (Pag. 172).

7 - PRAZO - Entre a divulgação do edital e as inscrições: Recomendado 15 dias

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de 15 dias estando englobados nos seguintes casos:

a) **Totaliza (23)** dias entre a (**Divulgação do Edital, 07/11/2019** no sitio institucional da Entidade, e o **prazo final das inscrições de 29/11/2019**).

8 - PRAZO - Para o período de inscrições: Recomendado 07 dias úteis

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de 07 (sete) dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **19 dias (11/11/2019 a 29/11/2019).**

9 – PRAZO – Entre a divulgação do edital e realização das provas: Recomendado 30 dias

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo consta de **32 (trinta e dois dias)** dias, **entre 07/11/2019 (divulgação do Edital) e 08/12/2019 (Domingo), (prova objetiva).**

As vagas são todas de reserva. Estão de acordo com o lotacionograma apresentado para análise, e de acordo com a L.C. nº 63/2014, e alterações.

O recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado.

10 – DA PUBLICIDADE

O Edital nº 04/2019 foi devidamente divulgado pela Entidade no sítio institucional em *07/11/2019*.

Divulgado no dia ***07/11/2019***, conforme o link: *https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Processo-Seletivo/2019/Geral/*

Download do Edital: https://www.paranaita.mt.gov.br/fotos_downloads/10836.pdf

11 – DA VALIDADE

A validade do processo seletivo nº 004/2019, objeto deste parecer, compreende o ano letivo de 2020.

12 – RECOMENDAÇÕES

01 – **PUBLICAR EM JORNAL COM MAIOR AMPLITUDE DE DIVULGAÇÃO:** Além da divulgação no Sítio Institucional da Entidade, é recomendado que o Edital nº 004/2019 seja publicado Junto ao Diário Oficial de Contas do TCE-MT, ou jornal de grande circulação, objetivando proporcionar maior publicidade ao Edital.

13 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta UCI considera que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a *"Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público"*.

Esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir **Parecer Favorável**, S.M.J., ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2019,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 07 de Novembro de 2019.

FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172

Assinado de forma digital por FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22990284000143, cn=FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172
Dados: 2019.11.07 17:10:27 -04'00'

Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANO LETIVO 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizara neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei Municipal **063/2014**, **para o ano Letivo 2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos **cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para Ensino Fundamental Regular (Anos Iniciais e Finais), Agente de Conservação e Manutenção, Assessor de Sala, Merendeira e Nutricionista.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado 2019, nos termos da Lei Municipal nº. 063/2014 destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaíta/MT.

1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.5. A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.5.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.6. O regime de trabalho para o Professor será de 30 (trinta) horas semanais, e os demais profissionais da educação de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal 063/2014.

1.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas.
Anexo VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Equipe Organizadora Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais:
2.1.1. 01 (um) membro da SISPMUP/Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
2.1.2. 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;
2.1.3. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
2.1.4. 01 (um) membro do Executivo Municipal.

2.2. O processo de avaliação será de responsabilidade da Equipe avaliadora constituída por Professores Especialistas das áreas do conhecimento, do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT

2.3. Através da portaria municipal nº 927/2019 do Gabinete do Prefeito, publicado no site da Prefeitura Municipal: WWW.paranaita.mt.gov.br e no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível nos órgãos públicos, no site www.paranaíta.mt.gov.br.

3.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (n° celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo II), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

3.4. **A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA E PRESENCIAL.**

3.5. As inscrições serão somente realizadas na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, no período de **11/11/2019 a 29/11/2019** das 7:00 às 11:00 horas.

3.6. Não serão aceito inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp, fax ou extemporâneas.

3.7. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo II).

3.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

3.9. Serão aceitas inscrições de candidatos a vaga de professores que apresentarem comprovante de matrícula em curso superior (licenciatura plena) a partir do 2º semestre, para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.

3.10. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, conforme quadro de vagas no item 12 (12.1). Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

3.11. Dos requisitos para a Inscrição;

3.11.1. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
3.11.2. Ter 18 anos completos;
3.11.3. Para o cargo de Professor, estar, no mínimo, cursando o 2º semestre da Graduação na área da Educação;
3.11.4. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
3.11.5. Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.11.6. Gozar de boa saúde física e mental;
3.11.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
3.11.8. Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.2 deste edital.

4.1.1. Fica reservado 5% das vagas aos portadores de deficiência física, obedecendo ao que trata o item 3.1 deste edital.

4.2. O candidato inscrito como com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar a deficiência de que são portadores, mediante via original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser solicitada, se necessário, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, até a data final das inscrições.

4.3.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento

Diferenciado.

4.3.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital - terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5. O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. A contratação de candidato com deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal; as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7. Para a contratação, o candidato classificado como com deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

a) Sua qualificação ou não como com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1. Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de:

5.1.1. Prova escrita e contagem de títulos para Professores (anexo II);

5.1.2. Prova escrita e contagem de títulos para Assessores de Sala(anexo II);

5.1.3. Prova escrita para Agente de Conservação e Manutenção, Merendeira e Nutricionista,

5.2. As provas serão realizadas **no dia 08 de Dezembro de 2019 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, **no horário das 13h30min (treze e trinta) às 17h (dezessete) horas**.

5.3. Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

5.4. Os (A) candidatos (a) deverão estar munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente e comprovante de inscrição.

5.5. Os portões serão fechados no dia da prova às 13:30 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.6. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablete e outros), calculadora e outros.

5.7. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 1.5.1 deste Edital.

5.7.1. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	**05 (cinco)**	**2 (dois)**	**10 (dez) pontos**
Matemática	**05 (cinco)**	**2 (dois)**	**10 (dez) pontos**
Legislação	**05 (cinco)**	**2 (dois)**	**10 (dez) pontos**
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	**05 (cinco)**	**2 (dois)**	**10 (dez) pontos**
Conhecimentos Específicos	**10 (dez)**	**6 (seis)**	**60 (sessenta) pontos**
TOTAL			**100 (cem) pontos**

5.8. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 5.7.1.

5.9. Contagem de pontos da prova de títulos para professores e assessores de sala se dará no ato da inscrição com a presença do candidato (a) e/ou seu procurador.

5.10. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.11. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 hora de prova.

5.12. A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **09 de Dezembro de 2019, a partir das 09:00h** no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.2. Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e não ter zerado em nenhuma das disciplinas do teste seletivo simplificado.

6.3. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva e Títulos).

6.4. O resultado parcial dos pontos obtidos na somatória da 1º fase e da 2ª fase dos professores e assessores de sala será divulgado conforme área escolhido nos anexos na inscrição, (com documentos comprobatórios na área especifica escolhida) sendo publicado em Edital no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia **18 de Dezembro de 2019.**

6.5. A classificação final para Professores e assessores de sala será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase, que será divulgado no **dia 20 de Dezembro de 2019.**

6.6. Participarão da segunda fase os candidatos classificados ao cargo de Professor, os quais se submeterão à Prova de Títulos apenas os candidatos que se encaixem no item 6.2.

6.7. O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia 23 de Dezembro **de 2019**. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.

6.8. Requisitos para prova de títulos:

6.8.1. Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente a descrição do anexo II desse edital, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2019 **no ato da inscrição.**

6.8.2. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e diploma. Não serão aceitos declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

6.8.3. Para fins de pontuação de que trata o item 6.4 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo II).

6.8.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

6.8.5. Para efeito de pontuação de que trata o item 6.4 serão considerados os certificados de formação continuada dos 03 (três) últimos anos.

6.9. Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

6.9.1. Maior pontuação na prova de títulos;

6.9.2. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.9.3. O candidato de maior idade.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será contratado por locação de serviço, como Professor em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida

7.2. Os candidatos classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

7.3. O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência.

7.4. Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.

7.5. Não havendo mais classificados na área de inscrição em nível superior, será iniciada a convocação dos candidatos nas seguintes classificação: nível médio classe A (Magistério) cursando nível superior e nível médio cursando superior conforme área de inscrição.

7.6. O contrato temporário será assinado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com a apresentação da documentação constante do item 9.3 deste Edital

7.7. São requisitos para efetuação do contrato:

7.7.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

7.7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

7.7.3. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

7.7.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

7.7.5. Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinado pelo servidor.

7.7.6. Apresentar Declaração de bens.

7.7.7. Estar em harmonia com o item 3.3 deste edital.

7.8. O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

7.9. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

7.10. O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

8. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

8.1. A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9. DA VALIDADE DO CERTAME

9.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade até o termino do ano letivo 2020.

9.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação

em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

9.3. A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

10. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

10.1. A atribuição de aulas aos candidatos aprovados de acordo com o resultado final será conforme descrito na Instrução Normativa n°. 06/2019/SME

11. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

11.1. **Professores** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver regência efetiva;

V. Avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI. Implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

X. Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XI. Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

XII. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XIII. Zelar com a missão de educador;

XIV. Cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XV. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVI. Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;

XVII. Participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

11.2. **Nutricionista** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição;

II. Promover programas de educação e reeducação alimentar e nutricional, visando a atender crianças,

III. Promover palestras com pais de alunos orientando-os sobre alimentação da criança e da família;

IV. Promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

V. Capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno;

VI. Elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviços, acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualizações quando necessário.

11.3. **Agente de Conservação e Manutenção** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Limpeza e higienização dos ambientes internos das unidades escolares;

II. Comunicar a necessidade de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria;

III. Execução da limpeza das áreas externas, incluindo horta e jardinagem;

IV. Vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central;

V. Comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de

risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

11.4. **Merendeira Escolar** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Sob a coordenação da nutricionista, preparar, conservar, armazenar e distribuir a alimentação escolar;

II. Manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório;

III. Manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

IV. Trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários;

V. Servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

11.5. **Assessor de Sala** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Auxiliar e apoiar o professor titular nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação, na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças relacionadas ao educar/cuidar;

II. Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança, e saúde e bem-estar, acompanhar o desenvolvimento e aprendizagem das crianças, conforme o planejamento do professor regente, participar da formação continuada.

12. DAS VAGAS

12.1. As vagas destinadas aos classificados deste processo seletivo simplificado serão preenchidas somente em caso de necessidade da administração pública.

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	**DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**N° DE VAGAS**	**P.N.E**
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A - cursando superior na área de Pedagogia Serie Inicias	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Ciências Naturais	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio -	**Zona Urbana**	20 horas/aula	Cadastro	

cursando superior na área Língua Portuguesa		10 h/atividade	reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Educação Física	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Inglês	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Agente de Conservação e Manutenção	**Zona urbana**	40 horas	Cadastro reserva	
Assessor de Sala	**Zona urbana**	40 horas	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	**Zona urbana**	40 horas	Cadastro reserva	
Nutricionista	**Secretaria Municipal de Educação**	40 horas	Cadastro reserva	

CARGO PROFESSOR **ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL**				
DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	**DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**N° DE VAGAS**	**P.N.E**
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Educação Física - Anos	**Zona Rural**	20 horas/aula	Cadastro	

Finais do Ensino Fundamental		10 h/atividade	reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A - cursando superior na área de Pedagogia - Serie Inicial	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A – cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Ciências Naturais	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área Língua Portuguesa	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Educação Física	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	**Zona Rural**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Agente de Conservação e Manutenção	**Assentamento**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	**Zona Rural**	40 horas	Cadastro reserva	

13. DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor Língua Portuguesa -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor Ciências Naturais -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 2.715,62
Professor Classe A	Habilitação específica em nível médio Magistério cursando nível superior	30 h/semanais	R$ 2.088,94
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior	30 h/semanais	R$ 1.671,14
Assessor de sala	Ensino Médio	40 h/semanais	R$ 1.292,15
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	R$ 1.227,12
Agente de Conservação e Manutenção	Ensino Fundamental	40 h/semanais	R$ 1.227,12
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão competente.	40 h/semanais	R$ 4.090,40

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais, podendo somente retornar ao trabalho após resultado de perícia.

14.2. Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido, ou de comum acordo;

II. Quando do retorno do professor efetivo;

III. Quando o professor apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, conforme o art. 76 da LDB;

V. Na hipótese prevista nos itens III e IV, a dispensa será efetuada com base em relatório, elaborado pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação.

VI. No caso de junção ou extinção de turmas;

VII. Mediante a notificação por escrito, com justificativa;

VIII. Em caso da vaga ser preenchida por concurso público.

14.3. O Edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 006/2019/SME.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados para recorrer.

15.2. O candidato deverá apresentar recurso via formulário para recurso (Anexo III), aos resultados junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias.

15.3. Não havendo recurso, após o término do prazo, o resultado final será homologado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela

comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Departamento Jurídico do município, não cabendo recurso aos órgãos superiores.

16.2. A inexatidão das informações ou a constatação, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pelo Departamento Pessoal, de irregularidades ou falsidades em declarações, documentos ou provas, anulará a inscrição, prova ou contratação do candidato.

16.3. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos da legislação em vigor.

16.4. A convocação para o preenchimento das vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos e divulgada na imprensa local.

16.5. O candidato convocado, não havendo interesse em assumir salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado.

16.6. Confirmado o interesse do candidato em assumir sala/aulas, o mesmo deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 15 dias para efetivar a sua contratação.

16.7. A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera a obrigatoriedade de a Administração Municipal convoca los, mas apenas de chamá-los quando tiver necessidade da prestação dos serviços inerentes à função para a qual foram selecionados, não podendo, nessa hipótese, preterir a ordem de classificação do presente Processo Seletivos Simplificado.

16.8. O número de vagas e cadastro de reservas constante do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a demanda durante o ano letivo 2020, respeitando a colocação dos candidatos graduados do teste seletivo simplificado 04/2019.

Paranaita / Mt, 07 de novembro de 2019

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em justificativa trazida a conhecimento, autorizo a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de cargos públicos a serem especificados no respectivo edital a ser publicado, de sorte a promover o atendimento das necessidades ora tratadas, o fazendo com fulcro na Lei Municipal nº 0399/2006 e suas alterações, art. 168, II e art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Paranaita-MT, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins legais e de direito que não existem candidatos remanescentes em concursos pretéritos ainda em condições de serem convocados, mais necessitamos de servidores temporários, para substituição de professores afastados ou de Licença, e no quadro ativo não existem servidores suficiente para o exercício das funções do presente Processo Seletivo Simplificado.

Paranaíta-MT, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARACAO DO ORDENADOR DE DESPESA DA ADEQUACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2019

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, como gestor Municipal, declaro que em virtude da realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, fez-se o Estudo de Impacto orçamentário-financeiro de acordo com as Diretrizes Orçamentárias nos termos da Lei Complementar 101/2000 e considerado foi que a estrutura orçamentária e financeira é adequada e compatível com a LOA (Lei Orçamentária Anual), PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária)

Sendo certo que, em decorrência dos cargos a serem ocupados advirem em sua maioria de programas governamentais, com recursos próprios, e em sua totalidade, substituição dos servidores estatutários que terão férias e demais afastamentos, a despesa futura não onera os cofres do município de Paranaíta – MT

A referida adequação tem como base legal e sua previsão na Lei Orçamentária anual para o Exercício Financeiro de 2019, Lei Municipal Nº. 1027/2018, de 06 de novembro de 2018, Atividade 2052 – Aplicação de Concurso e Teste Seletivo, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, Lei Municipal Nº. 1026/2018 de 26 de outubro de 2018 e Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal Nº. 966/2017 de 18 de agosto de 2017.

Paranaíta, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Anexo XLIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

DEMONSTRATIVO ANALITICO DO LOTACIONOGRAMA PARA CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO OFERTADO NO EDITAL 004/2019

NOVEMBRO/2019

EDUCAÇÃO – LEI 63/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

Cargo	QTDE AUTORIZADA PCCS			QTDE VAGAS OCUPADAS			QTDE VAGAS DISPONIVEIS		
	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO	EFETIVOS	CONTRATO	EMPREGADO
73 – Professor Pedagogo - Series Iniciais do Ensino Fund.	50	0	0	07	15	0	0	28	0
88 – Professor Nivel Medio	0	20	0	0	10	0	0	10	0
223- Professor - Licenciatura em Educação Infantil	40	0	0	09	19	0	0	12	0
226 – Professor de Historia	5	0	0	1	1	0	0	3	0
229 – Professor de Ciências Naturais	5	0	0	0	02	0	0	3	0
235- Professor de Lingua Portuguesa	6	0	0	1	0	0	0	5	0
241- Professor de Matemática	6	0	0	3	01	0	0	2	0
238- Professor de Educação Fisica	3	0	0	1	02	0	0	0	0
247 - Professor de Geografia	5	0	0	0	0	0	0	5	0
244 - Professor de Inglês	2	0	0	0	0	0	0	2	0
72- Professor Classe A	10	0	0	0	0	0	0	10	0
19- Agente de Conservação e Manutenção	24	0	0	13	03	0	0	08	0
224 - Assessor de Sala	0	0	25	0	0	25	0	0	0
50 - Merendeira Escolar	20	0	0	10	03	0	0	07	0
7 - Nutricionista	2	0	0	0	1	0	0	01	0
TOTAL GERAL	**178**	**20**	**25**	**45**	**57**	**25**	**0**	**96**	**0**

Paranaita MT, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

ITAGIBA DELA JUSTINA
CRC MT 006 689/O-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2019

A rede municipal de ensino de Paranaita/MT atende às modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e a primeira fase de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Contamos com problema da defasagem no número de recursos humanos nas instituições escolares da rede municipal, ocasionada pelo afastamento de profissionais por motivos particulares ou com licença médica, além dos que são desviados para ocupar cargos em funções, como: coordenador pedagógico, orientador educacional, diretor escolar, assessor escolar, serviço de apoio e aprendizagem ou coordenador de biblioteca.

Há que se considerar, ainda, a obrigatoriedade da matrícula de crianças aos 4 anos de idade e do atendimento da demanda manifesta nos centros de Educação Infantil do qual exigem maior número de profissionais em serviço para garantir o bom funcionamento das unidades escolares e a qualidade do ensino, sejam professores, agentes de conservação e manutenção, merendeira escolar e outros.

Considerando a real situação, torna-se necessária a realização do teste seletivo, com a criação de cadastro reserva para o provimento das vagas por meio de contrato temporário para o ano letivo de 2020.

Paranaita, 06 de Novembro de 2019.

Assis Frizon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2017

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora Sra. LUCIANA FRANCIELE COELHO GIRARDI, lotada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 05 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 927/2019.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019, com vistas à contratação temporária para no ano de 2020, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente	ELIANE CALISTRO ZANETTE	Assessora Pedagógica Municipal
Secretário	ELIZETE R. PIMENTA FIGUEIREDO	Subsecretaria de Educação
Membros	LUCIA HELENA R. ELIAS	Recursos Humanos
Membros	DAIANE LUCY DE SOUZA ALMEIDA	Sindicato dos Servidores Públicos
Membros	ELIAS JOSE BENVINDO	Presidente do Conselho Municipal de Educação

§2º - DA COMISSÃO AVALIADORA

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Professor Pedagogo - IFMT
ROGÉRIO DA SILVA MATOS	Professor de Matemática - IFMT

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, será definida no edital ao qual se vincularão os pretensos

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 927/2019.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAITA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, com vistas à contratação temporária para no ano de 2020, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente:	ELIANE CALISTRO ZANETTE	Assessora Pedagógica Municipal
Secretário:	ELIZETE R. PIMENTA FIGUEIREDO	Subsecretaria de Educação
Membros:	LUCIA HELENA R. ELIAS	Recursos Humanos
Membros:	DAIANE LUCY DE SOUZA ALMEIDA	Sindicato dos Servidores Públicos
Membros:	ELIAS JOSÉ BENFANDO	Presidente do Conselho Municipal de Educação

§2º - DA COMISSÃO AVALIADORA:

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Professor Pedagogo - IFMT
ROGÉRIO DA SILVA MATOS	Professor de Matemática - IFMT

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, será definida no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Ficam os Servidores ora dispensados de suas funções nos horários de trabalho, dos quais irão desempenhar as atividades relacionadas a realização do processo seletivo simplificado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaita-MT, em 06 de novembro de 2019

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Publicado no Diário Oficial/_____ Edição_____/____/____/_____ Pag_____Serv/Resp _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO XLII
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Realização de Processo Seletivo Simplificado
Substituição

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2019.
DATA PREVISTA PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS: 03 de fevereiro de 2020.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO 2019)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1027/2018, de 06 de novembro de 2018.	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado R$**
3171.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	50.000,00
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.248.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	21.211.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais (RGPS)	1.387.000,00
3190.96 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	110.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.481.000,00
TOTAL ORÇADO	**26.487.000,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado R$**
3171.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	27.950,00
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.269.678,30
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	17.778.958,47
3190.13 – Obrigações Patronais (RGPS)	1.150.319,14
3190.96 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	81.421,28
3191.13 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.034.010,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**22.342.338,06**

NOTA: ESTE QUADRO DEMONSTRA OS VALORES DAS DESPESAS COM PESSOAL LIQUIDADAS ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANEXO XLII
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2019	2020	2021	Total da despesa aumentada
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.200.460,87	2.902.288,32	2.902.288,32	6.958.310,58
3190.13 – Obrigações Patronais (RGPS)	484.101,39	523.363,47	523.363,47	1.530.828,33
Total das despesas	**2.684.562,27**	**2.902.288,32**	**2.902.288,32**	**8.489.138,91**

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de despesas de caráter continuado	**2.684.562,27**	**2.902.288,32**	**2.902.288,32**	**8.489.138,91**

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (ATUALIZADA)

Descrição por elementos	Valor Orçado / Atualizado / outubro /2019 R$
3171.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	50.000,00
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.489.276,17
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	23.447.307,78
3190.13 – Obrigações Patronais (RGPS)	1.537.233,63
3190.96 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	110.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.791.123,86
TOTAL	**29.424.941,44**

Paranaíta – MT, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ITAGIBA DELA JIUSTINA
CRC MT 006.689/O-0